DECRETO 6.239

DECRETO N° 6.239, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel de propriedade do Município para a instalação da infraestrutura de uma estação de monitoramento da qualidade do ar à empresa **Aperam Inox América Do Sul S.A –APERAM** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o inciso IX do artigo 59, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a permissão de uso à **Aperam Inox América do Sul S.A – APERAM** de uma área de terreno de propriedade do Município, medindo 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 5,00m (cinco metros) pela frente, na Rua Duque de Caxias; 5,00m (cinco metros) pelo lado direito, área remanescente de terreno do Município de Timóteo; 5,00m (cinco metros) pelo lado esquerdo, área remanescente de terreno do Município de Timóteo; e 5,00m (cinco metros) pelos fundos, área remanescente de terreno do Município de Timóteo, parte integrante do imóvel onde se localiza a Creche Comunitária Cachoeirinha.

.

Art. 2º. Destina-se à presente permissão de uso à instalação da estação de monitoramento da qualidade do ar no Distrito de Cachoeira do Vale.

§ 1º. Incumbe à Permissionária executar, na área objeto da presente Permissão:

I - base de concreto armado com dimensões de 2,00m x 2,00m, com 0,60m de altura, 0,30m de profundidade e 0,30m de sobrelevação superficial;

II - providenciar o cercamento da área da estação, com gradil delimitando uma área de 16,00 m², incluindo a execução da fundação da base para o gradil e a instalação de portão de acesso;

III - instalar 2 postes para iluminação noturna, sendo cada um com refletor LED de 100W, garantindo iluminação adequada da área da estação;

IV - instalar 1 poste de 4,00m de altura, com fundação de 1,00m de profundidade, destinado à fixação de 1 câmera de vigilância.

§ 2º. O acesso à Estação dar-se-á por meio de um portão exclusivo/dedicado, garantindo que as atividades diárias da Creche não sejam interrompidas/prejudicadas;

Art. 3º. A permissão de uso terá vigência de 20 (vinte) anos, a partir da data de publicação deste

Decreto, podendo ser renovada desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Parágrafo único. É proibido, durante o prazo de vigência deste Decreto, qualquer obra ou ampliação na área próxima à estação de monitoramento que possa afetar seu funcionamento ou segurança.

Art. 4º. Além das cláusulas usuais, APERAM fica obrigada a:

I - utilizar a área estritamente em atendimento à destinação prevista no art. 2° deste Decreto, responsabilizando-se pela implantação e manutenção de bens móveis e imóveis;

II - pagar as multas referentes à área, desde que estas sejam incidentes após a imissão na posse da área pela APERAM, que lhe venham a ser aplicadas por quem de direito, resultantes da infração exclusiva da APERAM, no que diz respeito a Lei, regulamentos ou posturas;

III - facilitar a ação fiscalizadora do Município de Timóteo;

IV - solicitar autorização ao Município de Timóteo antes de realizar qualquer alteração na estrutura da área objeto desta permissão.

V - realizar a reforma do telhado do Ginásio Poliesportivo Iorque José Martins.

Art. 5º. O Município de Timóteo, ora Permitente, terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A APERAM fica obrigada, ainda, a prestar informações sobre a área e a instalação objeto deste Decreto sempre que solicitada pelo Permitente.

Art. 6º. Em contrapartida à presente Permissão de Uso, a APERAM realizará a impermeabilização do Ginásio Iorque José Martins, que consiste no seguinte escopo:

I - montagem de Linha de Vida;

II - desmontagem do Acrílico da Cúpula;

III - montagem das Chapas na Cúpula em substituição ao acrílico;

IV - limpeza e calafetação das calhas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 06 de outubro de 2025.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito de Timóteo.

Documento assinado eletronicamente por **VITOR VICENTE DO PRADO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0007872** e o código CRC **AB8B454F**.

2025